COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA- SC.

ASSUNTO-: REDAÇÃO FINAL QUANTO AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 1 (UM), REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 17/67- ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, O QUAL " ELEVA O SALÁRIO FAMILIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

Esta Comissão examinando atenciosamente a redação do Projeto original, e revendo com minucia o substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Legislação e Justiça e aprovado pelo Plebário, houve por bem e por justiça adotar a redação do Projeto substitutivo, redigido de conformidaae com a transcrição abaixo

SUBSTITUTIVO Nº 1 (UM)

PROJETO DE LEI Nº 17/67.

ELEVA O SALÁRIO-FAMILIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

SEBASTIÃO GREIN COSTA, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e, eu sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º)- O salário familia dos Servidores Municipais, instituido pela Lei nº 4, de 27 de novembro de 1.961, fica elevado para Ncr$ 2,oo ( Dois cruzeiros novos) mensais, por dependente, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º)- As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 1º de agosto de 1.967.

Esta é a redação quanto ao Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 17/67, a qual adotamos como nóssa e somos pela sua legalidade e aprovação.

Sala das sessões, em 28 de agosto de 1.967.

Aprovado em Discussão Unica.
A Sanção.
Em 28 de 08 de 1967
PRESIDENTE

Sanciono
28/08/67